PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP. 37997-000 – CLARAVAL/MG
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.241 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam denominadas as seguintes estradas municipais rurais:

I – Estrada Municipal LAUDEMIRO DOS SANTOS, com inicio na propriedade do Sr. José Tanja Cintra e fim na propriedade Reinaldo Leite, divisa com o município de Ibiraci, possuindo 9.100 (nove mil e cem) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: inicio (20°40'66.12"S, 47°21'57.62"O) e fim (20°46'19.72"S, 47°19'83.17"O);

II – Estrada Municipal LEONILDO BARBOSA, com inicio na Estrada Municipal Jerônimo Pedro Barbosa e fim na propriedade do Sra. Lúcia Helena Cintra, possuindo 2.000 (dois mil) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: inicio (20°30'84.28"S, 47°20'82.52" O) e fim (20°29'80.04"S, 47°22'28.65" O);

III - Estrada Municipal SEBASTIÃO COELHO DA CUNHA (TIÃO FURGÊNCIO), com inicio na Estrada Municipal Manuel Cintra Filho e fim na Estrada Municipal Jerônimo Pedro Barbosa, possuindo 8.600 (oito mil e seiscentos) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: inicio (20°34'69.41"S, 47°23'82.71" O) e fim (20°29'54.28"S, 47°21'07.84" O);

IV – Estrada Municipal MARIANA SILVERIA DE JESUS, com inicio na Estrada Municipal Honório Carrijo da Cunha e fim na propriedade Antônio Rufino Pereira, possuindo 1.400 (mil e quatrocentos) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: inicio (20°33'37.52"S, 47°23'83.79" O) e fim (20°32'28.97"S, 47°24'33.46" O).

V – Estrada Municipal ANTÔNIO FELIZARDO CINTRA, com inicio na Estrada Municipal Jerônimo Pedro Barbosa e fim na propriedade Miguel Pedro Barbosa, possuindo 1.500 (mil e quinhentos) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: inicio (20°31'23.63"S, 47°21'11.92" O) e fim (20°30'41.92"S, 47°21'4.85" O).

VI – Estrada Municipal AULETI ANTUNES CINTRA (LETE), com início na propriedade de Leonildo José da Silva e fim na propriedade Sebastião Justino Gomes, possuindo 900 (novecentos) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: início (20°31'54.41"S, 47°23'86.15" O) e fim (20°31'97.48"S, 47°23'23.38" O).

VII – Estrada Municipal ANTÔNIO JUSTINO GOMES (TI-TÔE), com início na Estrada Municipal Jerônimo Pedro Barbosa e fim na propriedade Sebastião Justino Gomes, possuindo 1.300 (mil e trezentos) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: início (20°32'84.5"S, 47°22'57.29" O) e fim (20°31'95.46"S, 47°23'21.34" O).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de Setembro de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal